INDICAÇÃO Nº 348/2017

Indica ao Poder Executivo Municipal a atuação da Guarda Civil Municipal no auxílio à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio do patrulhamento por rondas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, por intermédio do Setor competente, promova a atuação da Guarda Civil Municipal no auxílio à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio do patrulhamento rotineiro, neste município.

**Justificativa:**

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 226, que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, e no § 8º, que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Já a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) prevê, no Art. 3º § 1°, que “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

 Para atender com qualidade o disposto na Carta Magna e na legislação federal mais importante no enfrentamento à violência contra a mulher, é importante garantir a atuação da Guarda Civil Municipal no auxílio à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio do patrulhamento rotineiro.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de janeiro de 2.017.

**Germina Dottori**

- Vereadora PV -